

PEBERTT.

1420/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PEBERTT. Konder G. 0012/0019

2019.1.1.01028-72

Tiburcio José de Brito

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 964 de

N-9-40

DDU. 1327

de 25-4-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M 9.940.

9.964

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT-1420-39, referente ao lote de terreno n. 3, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, - em que é interessado TIBURCIO JOSÉ DE BRITO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações.

A Comissão,  
D. O. de 5/10/40 fls. 19.045  
E. B. H.

8222177

3790

10/2/41



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO MJ /EL  
SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 7 de fevereiro de 1941.

84-M. R.

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisôra  
de Títulos de Terras,

Estando atendido o solicitado no ofício nº  
964, de 11 de setembro do ano p. findo, dessa Comissão,  
passo às vossas mãos, incluso, o processo nº 76.019/40,  
referente ao lote de terreno nº 3, situado à rua Nestor,  
em Santa Cruz, em o qual é interessado TIBÚRCIO JOSÉ  
DE BRITO.

( PROCESSO Nº 76.019/40)

Atenciosas saudações.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Petrônio Barcelos', written over a horizontal line.

PETRÔNIO BARCELOS

( No impedimento do Chefe do Serviço)

*Aprov. em sessão de 24/4/94*

*Res, 24-4-94*

*a) P. F. T*

*H. S.*

*L. P. P.*

RELATÓRIO

1. TIBURCIO JOSÉ DE BRITO, declarando-se genro da finada D. Maria Candida das Dôres, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos à posse de lote nº 3 da rua Nestor, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal:
  - 1.1 - Recibo nº 5 (fls. 2), expedido em 14/3/1910 pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de 36\$740, proveniente da medição do lote nº 3 da rua Nestor, com a área de 1.837m<sup>2</sup>, recibo que foi passado em nome de D. Maria Candida das Dôres;
  - 1.2 - Recibo nº 1.229 (fls. 3), expedido em 17/4/1939 pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da importancia de 5\$280, sendo \$880 de multa e 4\$400 de taxa de ocupação do lote nº 3 da rua Nestor, no exercício de 1939, recibo que foi passado em nome de D. Maria Candida das Dôres.
2. Solicitada a audiencia da D.D.U., verificou o funcionario vistor que existem várias benfeitorias no lote em apreço, alem de uma casa residencial.
3. Em face do disposto no Artº 88 do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, cabe ao ESPOLIO de D. Maria Candida das Dôres preferencia para aquisição do domínio pleno do lote nº 3 da rua Nestor.

- 2 -

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1941.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -

Of. 1327

25 de Abril de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.420/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 3 da rua Nestor, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. TIBURCIO JOSÉ DE BRITO.

Atenciosas saudações.

D.O. de 12-5-41, fls. 925-2

A Comissão,

G. Brito.

PCERTT - 1.420 - Requerente: TIBURCIO JOSÉ DE BRITO, lote nº 3 à rua Nestor, em Santa Cruz.  
 "A Comissão julga irregulares os documentos apresentados pelo requerente, cabendo ao espólio de dona Maria Cândida das Dores preferência para a aquisição do domínio pleno do lote nº 3 da rua Nestor, em Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."